



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 617/2.018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: GRACIELE BRASIL DOS SANTOS 32466311828
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DA ESCOLA DA BELEZA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
DIPENSA Nº 010/2.018
CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, na cidade de Nazaré Paulista/SP, neste ato representada por seu Prefeito, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, RG nº 34.324.977-7, CPF nº 281.982.998-82 de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **GRACIELE BRASIL DOS SANTOS 32466311828**, CNPJ 30.179.666/0001-10, estabelecida à Rua Luís Antonio Pinheiro, s/nº - Bairro Mascate em Nazaré Paulista/SP, neste ato representada por **GRACIELE BRASIL DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do RG nº 41.578.836-5, inscrita no CPF/MF sob nº 324.663.118-28, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 617/2.018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

## 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de profissional para ministrar aulas da ESCOLA DA BELEZA pelo período de 04 (quatro) meses, no Fundo Social de Solidariedade- Travessa Capitão Silvestre, nº 15-Centro, Nazaré Paulista.
- 1.2. Serão ministradas 03 (três) aulas semanais, com um total de 14 (quatorze) alunas, sendo divididas por quatro horas.
- 1.3. No período de 02 (dois) meses sendo capacitados 14 alunos, ao final do curso totalizando 96 (noventa e seis) aulas ministradas em 60 (sessenta) dias.
- 1.4. A monitora será remunerada no valor de R\$ 1.571,00 (um mil quinhentos e setenta e um reais) por mês para formar 02 (duas) turmas, que terá a duração de 04 (quatro) meses.

## 2. DO VALOR:

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais), conforme memorando interno e demais documentos anexo ao Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

## 3. DA DOTAÇÃO:

- 3.1. As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Nazaré Paulista:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

Unidade: 01.02

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00

nº do bloqueio: 71/2.018

#### 4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O prazo de pagamento será no quinto dia útil do mês subsequente, após entrega dos respectivos relatórios, e a apresentação do correspondente com o aceite do departamento requisitante, o qual será conferido pelo setor responsável, conforme descrito no Processo que integra este contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado em 04 parcelas iguais de R\$ 1.571,00 (um mil, quinhentos e setenta e um reais).

#### 5. DO PRAZO:

- 5.1. A Duração das turmas será de 04 (quatro) meses, com início a partir da determinação do gestor do contrato.
- 5.2. A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. O controle será responsabilidade da unidade que se utiliza da prestação de serviços;
- 7.2. No final de cada mês, deverá ser anexado um relatório das atividades ao processo de pagamento.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta contratação incumbirá à Prefeitura Municipal – Fundo Social de Solidariedade.
- 8.2. A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato a Srª Sílvia Marina dos Santos, (Presidente do Fundo Social de Solidariedade).

#### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

9.2. O atraso injustificado na execução da prestação de serviços sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica a contratada ciente que os termos do Processo 617/2.018 passa a integrar o presente, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos locais onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto ao mesmo como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.2. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria aplicável, também, quanto aos casos omissos.

10.3. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

10.4. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, seu anexo e proposta.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nazaré Paulista, 07 de maio de 2.018.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Graciele Brasil dos Santos Almeida  
Contratada

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADO: GRACIELE BRASIL DOS SANTOS 32466311828

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2.018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DA ESCOLA DA BELEZA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nazaré Paulista, 07 de maio de 2.018

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sílvia Marina dos Santos

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CPF: 297.443.398-70 RG: 27.131315-8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

Data de Nascimento: 25/10/1.971

Endereço residencial completo: Rua Cel Francisco Derosa, 206 - Centro - Nazaré Paulista/SP

E-mail institucional: fundosocial@nazarepaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia\_si1822@hotmail.com

Telefone(s): 968544212

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82 RG: 34.324.977-7

Data de Nascimento: 02/06/1.980

Endereço residencial completo: Rua Padre Nicolau, 147 - Centro - Nazaré Paulista/SP

E-mail institucional: prefeito@nazarepaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: murilopinheiro45@hotmail.com

Telefone(s): 4597-1526

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado(\*): \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.